

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2020

1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 161/2020 e Comissão de Avaliação Técnica nomeada pela Resolução n.º 168/2020, que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19., regendo-se este processo pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07, suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelas condições e exigências constantes neste edital e seus anexos.

2. OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.

1.2. Somente poderão participar das futuras licitações as empresas que se encontrem pré-qualificadas até a publicação do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO os INTERESSADOS que possuam em seu contrato ou estatuto social objeto compatível com o desta Chamada Pública e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados poderão obter o edital através da página eletrônica do CONIMS, sem custos, (www.conims.com.br), ou solicitar pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

2.2.1. O processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** é público e estará disponível para consulta integral por qualquer interessado.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até às 16:00 (dezesesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para início do recebimento das propostas referentes à esta pré-qualificação, sendo que qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da chamada pública nº 001/2020, a razão social da empresa, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhada através de e-mail: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. Caso o impugnante seja pessoa física, informar o nome completo e CPF, bem como os dados do contato para o endereço indicado no item 3.2.

3.2.2. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS: www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, aplicada subsidiariamente.

3.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meios diversos ao item 3.2 ou ainda após vencidos os respectivos prazos legais.

4. PROPOSTAS

4.1. A entrega das propostas (Conforme Anexo II, sem indicação de preço), poderá ser feita a partir da publicação do Edital da Chamada Pública nº 001/2020, até a data limite de **15/10/2020**, no Setor de Licitação e Contratos, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, em envelope fechado contendo as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES



AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.

PROPONENTE (razão social da empresa):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

5. DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO INERENTES À PARTICIPAÇÃO

5.1. Os documentos de Pré-Qualificação serão recebidos e julgados pela Comissão permanente de licitação do CONIMS, enquanto a análise e emissão de parecer acerca do atendimento das características técnicas de cada sistema serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação Técnica.

5.2. A documentação exigida para a participação da Pré-Qualificação é a seguinte:

5.2.1. Proposta para participação e Descritivo da Capacidade Física e Operacional do Estabelecimento, conforme modelo contido no Anexo II;

5.2.2. Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.3. Cópia do Contrato Social e alterações;

5.2.4. Cópia do Alvará de Licença;

5.2.5. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto de avaliação.

5.3. Será inabilitado o interessado que:

I. não atender às exigências deste Edital;

II. não apresentar os documentos obrigatórios à participação;

III. apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-Qualificação.

5.4. O registro das empresas pré-qualificadas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando esta deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital.

6. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

6.1. A análise técnica será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme Resolução n.º 168/2020, a qual a partir do recebimento da proposta realizará agendamento com a proponente para apresentação do sistema, que será avaliado segundo critérios estabelecidos no Anexo III.

6.1.1. A apresentação será marcada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da proposta, em dia útil e horário de expediente na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

6.1.2. O não comparecimento no horário, data e local implicará na desclassificação do proponente para a participação futura de licitação.

6.1.2.1. A proponente poderá justificar a impossibilidade da apresentação na data marcada, desde que tenha ocorrido fato superveniente, sendo o pedido submetido à análise da Comissão para possível reagendamento.

6.2. A proponente poderá designar até 02 (dois) técnicos para apresentação, tendo até o limite de 06 (seis) horas para demonstrar a existência e funcionalidade dos itens à Comissão.

6.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial, sendo aberto prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos.

6.3.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores, devidamente constituídos.

7. VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. O registro cadastral será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, conforme estabelecido neste edital e no parágrafo primeiro do Art. 10 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.2. A vigência desta Chamada Pública com a aprovação e pré-qualificação das empresas é de 01 (um) ano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, e através do e-mail licitacao@conims.com.br.

8.2. A participação na presente pré-qualificação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco/PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

9. ANEXOS

9.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta para participação e Descritivo da Capacidade Física e Operacional do Estabelecimento;

Anexo III – Ficha de Avaliação Equipe Técnica.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o encerramento do Contrato nº 031/2020, cujo objeto era a contratação de serviços de software para disponibilização de plataforma em formato web visando o controle e combate do mosquito Aedes Aegypti causador de arboviroses, dado o sucesso da experiência, surgindo a necessidade de celebração de novo certame com prévia definição de aspectos técnicos.

2.2. Para a pré-qualificação em questão, haverá comissão específica e composta por gestores de saúde, técnicos da área de informática e agente de saúde/endemias, ante a particularidade do seu objeto e a necessidade de conhecimento e mapeamento das realidades locais.

2.3. O Chamamento público para pré-qualificação, possibilita celeridade ao processo de contratação futura, uma vez que somente as empresas previamente qualificadas poderão participar do certame, pois estas atenderam aos critérios exigidos no Edital.

2.4. O quadro atual de ocorrência de epidemias de arboviroses em várias capitais e polos regionais brasileiros, demanda ações de controle voltadas para a melhoria da infraestrutura urbana. E ainda articuladas ao estímulo da motivação e do envolvimento da população para reduzir a infestação ou mesmo erradicar o mosquito Aedes Aegypti, e com a pandemia, surgiu a necessidade do controle dos infectados/doença para ações efetivas de enfrentamento. Segundo os informativos técnicos dos órgãos de Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, são cada vez mais necessárias ações oficiais, de forma contínua, tecnológica e operacional dos programas de combate ao vetor, e doenças infectocontagiosas, de ações preventivas, resultando no efetivo mapeamento das epidemias.

2.5. Para combater a proliferação do mosquito transmissor, além do controle que deve ser feito pela população, cumpre aos agentes comunitários de saúde/endemias, inerente ao

desempenho de suas funções, manter a alimentação da base de dados de sistema com informações pertinentes a criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, facilitando a tomada de decisão dos gestores municipais de saúde, através da implantação de políticas públicas voltadas a atender essas áreas consideradas de alta proliferação do mosquito.

2.6. A atuação integrada dos agentes de controle de vetores com as unidades básicas de saúde, e uma articulação com o PSF, poderiam trazer inúmeros benefícios, como o aumento da adesão da população às práticas preventivas, melhoria do vínculo do serviço com a comunidade e promoção da integração do controle de arboviroses com as demais atividades do SUS.

2.7. Os dados coletados pelos agentes de saúde/endemias em suas visitas serão transformados em informações de diagnósticos para propiciar a intervenção sobre doenças como dengue, zika e chikungunya, gerando relatórios operacionais quanto aos criadouros e vetores, através do georreferenciamento, monitoramento e intervenção em saúde coletiva de risco, listagem de localização por ciclo, controle de inspeção, monitoramento de infestações, demonstração histórico de índices.

2.8. Além disso, com as medidas de controle haveria uma diminuição nos casos de pessoas com dengue, zika e chikungunya, o que impactaria positivamente nos custos empregados para recuperação dos pacientes.

2.9. Saliencia-se que o software é imprescindível para a identificação nos municípios de áreas consideradas críticas por apresentar maior probabilidade de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, aumentando o risco das arboviroses dengue, zika e chikungunya. Conhecendo as áreas, é possível intensificar o combate, instituir programas para combater a proliferação destes mosquitos, e até mesmo pela busca de uma possível erradicação do mosquito.

2.10. A ferramenta deve possibilitar ainda, o controle dos casos de COVID-19, com vistas a manter atualizadas às secretarias municipais de saúde, provendo-lhes todos os dados úteis e status das pessoas diagnosticadas, tendo em vista a pandemia mundial ocasionada pelo vírus SarsCoV 2.

3. PROPOSTAS

3.1. A entrega das propostas (Conforme Anexo II, sem indicação de preço), poderá ser feita a partir da publicação do Edital da Chamada Pública nº 001/2020, até a data limite de **15/10/2020**, no Setor de Licitação e Contratos, na sede do CONIMS, localizado na Rua



Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, em envelope fechado contendo as seguintes informações:

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.

PROPONENTE (razão social da empresa):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

4. DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO INERENTES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Os documentos de Pré-Qualificação serão recebidos e julgados pela Comissão permanente de licitação do CONIMS, enquanto a análise e emissão de parecer acerca do atendimento das características técnicas de cada sistema serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação Técnica.

4.2. A documentação exigida para a participação da Pré-Qualificação é a seguinte:

4.2.1. Proposta para participação e Descritivo da Capacidade Física e Operacional do Estabelecimento, conforme modelo contido no Anexo II;

4.2.2. Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3. Cópia do Contrato Social e alterações;

4.2.4. Cópia do Alvará de Licença;

4.2.5. Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto de avaliação.

4.3. Será inabilitado o interessado que:

I. não atender às exigências deste Edital;

II. não apresentar os documentos obrigatórios à participação;



- III. apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-Qualificação.
- 4.4. O registro das empresas pré-qualificadas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando esta deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital.

5. VIGÊNCIA DO EDITAL

- 5.1. O registro cadastral será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, conforme estabelecido neste edital e no parágrafo primeiro do Art. 10 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5.2. A vigência da Chamada Pública com a aprovação e pré-qualificação das empresas terá validade de 01 (um) ano.

Pato Branco/PR, 05 de outubro de 2020.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS CRITÉRIOS
ESTABELECIDOS PELA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

À Comissão de Licitação

A empresa abaixo relacionada manifesta o interesse na participação da CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

REQUISITOS BÁSICOS INERENTES AO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO	
		SIM	NÃO
01	SISTEMA EM FORMATO WEB	X	
02	APLICATIVO PARA AGENTE DE ENDEMIAS PARA TRABALHO EM CAMPO	X	
03	APLICATIVO PARA ACESSO DA POPULAÇÃO EM GERAL	X	
04	CONTROLE COVID-19	X	
05	APLICATIVO DINÂMICO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL		X

(assinatura do representante legal)

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Os critérios previstos para a avaliação fundamenta-se na necessidade da aquisição do objeto, prezando pela busca de um sistema capaz de oferecer a qualidade pretendida de gerenciamento e organização de dados por meio de diversos recursos disponíveis nos softwares.

CRITÉRIOS	
INDISPENSÁVEL = I	Considera-se Indispensável (I) aquele item que pode influir em grau crítico na qualidade dos serviços.
DISPENSÁVEL = D	Considera-se Dispensável (D) aquele item que pode influir em grau menos crítico na qualidade dos serviços.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ROTEIRO	
SIM = S	Marcar S quando estiver de acordo (atender o solicitado no item).
NÃO = N	Marcar N quando estiver em desacordo (não atender o solicitado no item).
NÃO DISPONÍVEL = ND	Marcar ND quando o item não atender o solicitado e não for obrigatório (campo do ND sem sombreado ou em aberto).

DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA						
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
A. SISTEMA WEB						
CRITÉRIO	ITEM	Créritos a serem observados	S	N	ND	OBSERVAÇÕES
I	01	Servidor em nuvem com alta performance, escalável, disponível 7 dias da semana e 24 horas por dia, de responsabilidade da empresa contratada.				

I	02	Possibilitar que dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada utilizando protocolos SSL/TLS e HTTPS, e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais com algoritmo de assinatura SHA 256 RSA.				
I	03	Possibilita o backup dos dados armazenados, diariamente e de maneira integral. Mantendo cópia mensal pelo período mínimo de 12 meses.				
I	04	O sistema recebe atualizações periódicas.				
I	05	O sistema é acessível de qualquer local com acesso à internet e com possibilidade para utilização em qualquer dispositivo (celular, computador ou tablet).				
I	06	Acesso por usuário e senha com níveis de permissão, de acordo com a função dos operadores cadastrados.				
D	07	Acesso livre para consulta dos dados pela população em geral, através de URL específico.				
I	08	Permite que o usuário realize a alteração de sua senha.				
I	09	Possibilita a geração de gráficos dinâmicos com base nos dados coletados.				
I	10	Permite gerar relatório a partir de informações sob o ponto de vista ambiental, vetorial, condição sanitária e georreferenciamento, com a possibilidade de refinamento através de filtros aplicados aos dados coletados. Calculando totais, percentuais e médias.				
I	11	Permitir ao gestor/administrador listar todos os registros das tabelas, coletados e fornecidos pelos usuários do sistema.				
I	12	Apresentar Manual do usuário completo, explicando todas as funcionalidades e formas de utilização do sistema, nos Módulos Gestor e Agente.				
B. APLICATIVO PARA AGENTE DE ENDEMIAS PARA TRABALHO EM CAMPO						
I	01	Possibilita a visualização em mapa da localização atual em tempo real do Agente, que também funcione quando não houver conexão com a internet (offline).				
I	02	Carrega endereços cadastrados em um				

		sistema WEB para visualizá-los no mapa (georreferenciamento).				
I	03	Possibilita cadastro de potenciais criadouros em novo endereço ou endereços que já constem no sistema.				
I	04	Possibilita cadastro de larvas em novo endereço, endereços que já constem no sistema, considerando coordenadas geográficas detectadas automaticamente.				
I	05	Sincronizar áreas cadastradas e mapa da cidade, em servidor web, com o banco de dados do dispositivo móvel, para utilização quando não houver acesso a internet.				
I	06	Vincula dados do agente de endemia via usuário/senha previamente cadastrados em sistema WEB.				
I	07	Enviar dados que foram cadastrados/coletados no dispositivo móvel, de maneira offline, para banco de dados do sistema WEB, quando o dispositivo móvel realizar conexão com internet.				
I	08	Registros cadastrados/coletados e que não foram sincronizados, podem ser editados e excluídos, com exceção das coordenadas geográficas.				
I	09	Ser compatível com Android 5.0 e superiores.				
C. APLICATIVO PARA POPULAÇÃO						
I	01	Visualização em mapa de pontos georreferenciados de casos confirmados/suspeitos de dengue em transmissão, previamente cadastrados em sistema WEB.				
I	02	Evidencia visualmente raio de transmissão para cada caso georreferenciado.				
D	03	Exibe no mapa a localização atual do usuário.				
D	04	Emite alerta com orientações para cuidados caso usuário esteja dentro de um raio de transmissão.				
I	05	Exibe relatórios com informações de criadouros, casos e evolução.				
I	06	Possibilita que o usuário encontre orientações sobre cuidados com cada tipo				

		de criadouro.				
I	07	Visualiza a realidade local de cada município que utilize o sistema, possibilitando a alteração de cada município dentro do aplicativo.				
I	08	Ser compatível com Android 5.0 e superiores.				
D. CONTROLE COVID-19						
I	01	Possibilitar cadastro de registro de pacientes (suspeitos ou confirmados) de COVID-19 e síndrome respiratória em plataforma WEB e multiusuário.				
I	02	Permitir registro de histórico e acompanhamento de pacientes por 14 dias.				
I	03	Possibilita gerar relatórios em forma de boletim informativo e a visualização sobre status da saúde dos pacientes.				
I	04	Gerenciar acesso de usuários para uso da ferramenta.				
E. APLICATIVO EDUCAÇÃO INFANTIL						
D	01	Possui aplicativo educacional para público infantil, compatível com a plataforma Android 5.0 ou superior.				
D	02	Possui informações sobre manutenção em criadouros, representados na tela em formato de desenho.				
D	03	Contem atividade interativa que simula ações pertinentes ao combate da proliferação das doenças e seus vetores.				

Observação: O Sistema que não apresentar conformidade com os itens avaliados e considerados indispensáveis, não serão classificados para a participação em certame futuro.